



RELATÓRIO DE JULGAMENTO



RELATÓRIO DE ANÁLISE DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 082/2026 - GOINFRA

DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES - DLC

GERÊNCIA DE LICITAÇÕES - LC-GELIC

Processo SEI: 202600005011923

Contratação (SISLOG): 119467

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação da Rodovia GO-490, Trecho: Entr. GO-219 (Hidrolândia) / Aeroporto Antares (Aparecida de Goiânia), com extensão de 11,64 Km, neste Estado.

Licitante Avaliada: CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A, inscrita no CNPJ nº 02.155.735/0001-10.

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO
 - 2.1. Habilitação Jurídica
 - 2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista
 - 2.3. Qualificação Econômico-Financeira
 - 2.4. Qualificação Técnica
3. CONCLUSÃO
4. REFERÊNCIAS

1. INTRODUÇÃO

1.1. O presente relatório tem como finalidade a análise aprofundada e a avaliação criteriosa da documentação de habilitação da empresa 1ª Colocada **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A**, classificada em primeiro lugar na fase de julgamento de propostas para a Concorrência Eletrônica nº 082/2026-GOINFRA. A análise está circunscrita ao Item/Lote Único, conforme especificado no edital. O processo de contratação em questão é o Processo SEI: **202600005011923** e a Contratação (SISLOG): **119467**, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação da Rodovia GO-490, Trecho: Entr. GO-219 (Hidrolândia) / Aeroporto Antares (Aparecida de Goiânia), com extensão de 11,64 Km, neste Estado**. A avaliação da documentação foi conduzida em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021^[1], que estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas. Foram observadas as exigências estabelecidas nos itens 8.4, 8.5, 8.6 e 8.7 do Edital, que correspondem à Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica, respectivamente.

1.2. A empresa em avaliação é a **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A**, inscrita no CNPJ nº 02.155.735/0001-10.

2. ANÁLISE DOS QUESITOS DE HABILITAÇÃO

2.1. Habilitação Jurídica (Item 8.4 do Edital)

2.1.1. Este quesito visa demonstrar a capacidade legal da licitante para exercer direitos e assumir obrigações contratuais. Para tal, foram analisados os documentos que comprovam a existência legal da empresa e sua autorização para exercer a atividade pertinente ao objeto da licitação, em consonância com o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.2. Análise dos Documentos:

2.1.2.1. Ato Constitutivo (Contrato Social/Estatuto): O Contrato Social da empresa foi devidamente apresentado e registrado na Junta Comercial do Estado de origem. O objeto social da empresa, demonstra compatibilidade com o objeto licitado, garantindo a aptidão jurídica para a execução do contrato.

2.1.2.2. Documentos dos Administradores: Os documentos de identificação dos administradores foram apresentados e verificados, estando em total conformidade com o quadro societário da empresa, assegurando a representatividade legal.

2.1.2.3. Demais Documentos: Por se tratar de empresa de nacionalidade brasileira, não houve exigência de apresentação de outros documentos, conforme previsto na legislação vigente.

2.1.3. Conformidade do Quesito:

2.1.3.1. A empresa **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A** apresentou toda a documentação exigida no item 8.4 do Edital, demonstrando sua regularidade jurídica e plena capacidade para participar do certame e, se contratada, cumprir as obrigações assumidas. Portanto, o quesito de Habilitação Jurídica é considerado **ATENDIDO**.

2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista (Item 8.5 do Edital)

2.2.1. O objetivo deste quesito é comprovar a regularidade da empresa perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) e a Justiça do Trabalho, conforme preconiza o Art. 68 da Lei nº 14.133/2021. A verificação dessas regularidades é fundamental para assegurar a idoneidade fiscal e social da licitante.

2.2.2. Análise dos Documentos:

2.2.2.1. Prova de inscrição no CNPJ: Foi apresentada a comprovação de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), cuja situação cadastral da empresa encontra-se devidamente ativa e regular perante a Receita Federal do Brasil, em conformidade com o disposto da Lei nº 14.133/2021, bem como do instrumento convocatório.

2.2.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal: Consta nos autos a inscrição estadual e/ou municipal da licitante, a qual se encontra válida e compatível com o objeto licitado, atestando a regularidade fiscal no âmbito correspondente, nos termos da legislação aplicável.

2.2.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal: As Certidões de Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal, foram apresentadas, todas válidas e com status de "negativa" e/ou "positiva com efeito de negativa", indicando a inexistência de débitos fiscais junto às respectivas esferas governamentais.

2.2.2.4. Prova de regularidade com o FGTS (CRF): O Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) foi apresentado e validado, comprovando a regularidade da empresa com suas obrigações relativas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço.

2.2.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT): A Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) foi apresentada e validada, atestando a inexistência de pendências junto à Justiça do Trabalho.

2.2.2.6. Cumpre destacar que, no curso da fase de análise documental, não houve necessidade de expedir diligência .

2.2.3. Conformidade do Quesito:

2.2.3.1. No tocante à habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária, a licitante **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A** apresentou toda a documentação exigida no edital, incluindo comprovação de inscrição no CNPJ, inscrição estadual/municipal compatível com o objeto, certidões de regularidade fiscal nas esferas federa, estadual e municipal, certificado de regularidade do FGTS (CRF) e certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), todas válidas e em situação regular, evidenciando a inexistência de débitos ou pendências perante os órgãos competentes. A análise realizada constatou que tais documentos atendem de forma plena e inequívoca aos requisitos previstos no instrumento convocatório e na legislação aplicável, não subsistindo óbice quanto ao cumprimento das exigências legais para a habilitação.

OBSERVAÇÃO: Quanto à exigência do item 8.5. 10 e subitens do edital, informa-se que a licitante **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A** apresentou justificativas de esforços para cumprimento de reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, não devendo ser, portanto, inabilitada sumariamente; conforme documentação acostada aos autos (**item 8.5 10 A do edital - ATENDE**).

2.3. Qualificação Econômico-Financeira (Item 8.6 do Edital)

2.3.1. A qualificação econômico-financeira visa demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, garantindo a solidez financeira da empresa. Em consonância com o Art. 69 da Lei nº 14.133/2021, a comprovação da boa situação financeira da empresa será feita por meio de balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais (**item 8.6 2 do edital - ATENDE**), já exigíveis e apresentados na forma da lei.

2.3.1.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta - deverá ser comprovado o envio dos balanços pelo SPED (**item 8.6 2 do edital - ATENDE**).

2.3.1.2. Comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor anual estimado da contratação (**item 8.6 3 do edital - ATENDE**).

(A) VALOR ESTIMADO	(B) PL MÍNIMO (Individual) - 10%A	(D) PL APRESENTADO PELA EMPRESA
R\$ 45.000.081,24	R\$ 4.500.008,12	ATENDE

2.3.2. Análise dos Documentos:

2.3.2.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial: A Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial foi apresentada, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, atestando a ausência de processos de falência ou recuperação judicial, o que é um indicativo de boa saúde financeira.

2.3.2.2. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis: Foram apresentados o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) referentes aos dois últimos exercícios sociais encerrados, com comprovante de envio via Sistema Público de Escrituração Digital (SPED). Esses documentos fornecem uma visão clara da situação financeira da empresa.

2.3.2.3. Patrimônio Líquido: Foi verificado, conforme no quadro acima destacado, que o Patrimônio Líquido da empresa **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A** é igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, conforme exigência editalícia e o disposto no § 4º do Art. 69 da Lei nº 14.133/2021. Este critério é fundamental para assegurar a capacidade financeira da licitante em honrar os compromissos contratuais.

2.3.3. Conformidade do Quesito:

2.3.3.1. No que se refere à **Qualificação Econômico-Financeira**, a licitante apresentou toda a documentação exigida no edital, comprovando sua regularidade e solidez econômico-financeira. Foram atendidos o critério de patrimônio líquido mínimo estabelecido no item 8.6 do instrumento convocatório, em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021, bem como apresentada certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, além das demonstrações contábeis devidamente elaboradas e entregues em observância à legislação vigente. A análise da documentação evidenciou o atendimento integral dos requisitos estabelecidos, motivo pelo qual o quesito em questão é considerado **ATENDIDO**, sem qualquer ressalva.

2.4. Qualificação Técnica (Item 8.7 do Edital)

2.4.1. Este quesito visa comprovar que a licitante detém a expertise, bem como a capacidade operacional e profissional, necessárias para a execução satisfatória do objeto contratual, nos termos do Art. 67 da Lei nº 14.133/2021 e do instrumento convocatório. A avaliação detalhada da documentação técnica foi conduzida pela Unidade Técnica da **Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR**, doravante denominada Diretoria Demandante, órgão competente para a análise destes quesitos. O presente relatório apresenta apenas um resumo do resultado obtido, estando o parecer técnico completo disponível em anexo, conforme o Relatório Técnico emitido pela Diretoria Demandante.

2.4.2. Análise conforme parecer da área técnica de **HABILITAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** da licitante, *in verbis*:

"RELATÓRIO DE JULGAMENTO

INTRODUÇÃO, CONTEXTUALIZAÇÃO E RESUMO DA CONFERÊNCIA DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

Trata-se da Concorrência Eletrônica nº 82/2026, Contratação nº 119467, processo (202600005011923), cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação da Rodovia GO-490, Trecho: Entr. GO-219 (Hidrolândia) / Aeroporto Antares (Aparecida de Goiânia), com extensão de 11,64 Km, neste Estado.**

A análise da habilitação técnica compreendeu a verificação da qualificação técnico-profissional e técnico-operacional da seguinte licitante:

Construtora Centro Leste S/A.

Foi considerada a documentação inicialmente apresentada, os quais foram devidamente analisados por esta equipe técnica.

A seguir, apresenta-se o **Resumo da Conferência da Habilitação Técnica**, contendo os principais dados da licitação, as exigências técnicas estabelecidas no Edital e Termo de Referência e a síntese do atendimento pelas licitantes, o qual serve como base objetiva para a análise individualizada que se desenvolve nos itens subsequentes.

HABILITAÇÃO TÉCNICA						
QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL E TÉCNICO-OPERACIONAL						
RESUMO						
Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos serviços de implantação da Rodovia GO-490, Trecho: Entr. GO-219 (Hidrolândia) / Aeroporto Antares (Aparecida de Goiânia), com extensão de 11,64 Km, neste Estado.						
Tabela de preços: TABELA DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - DE2/25 - SEM DESONERAÇÃO - T325						
Modalidade: Concorrência		Participação de Consórcio: Sim		Data: 17/06/2026		
Modo de Disputa: Aberto e Fechado		Escopo: Obra		Valor Goinfra: R\$ 45.000.081,24		
Análise de Habilitação: Sem inversão		Tipo de Obra: Implantação		SEI Aquisição: 202600005011923		
Critério de Julgamento: Menor Preço		Sislog Edital: 119467 / 82/2026		SEI Projeto: 202500036010451		
Regime de Execução: Empreitada por Preço Unitário		Código Licitação: LIC0128		Portaria de Exequibilidade: 121/2025 (75531733)		
LICITANTE		NOME			SITUAÇÃO	
Licitante 01		Construtora Centro Leste S/A			HABILITADA	
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL						
FUNÇÃO EXIGIDA		CRITÉRIOS ANÁLISADOS PARA EXPERIÊNCIA				
CATEGORIA:	Responsável Técnico	01 - EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA				
		02 - CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ				
		03 - BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA				
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL						
ITEM	TIPO DE OBRA OU SERVIÇO A SER COMPROVADO		UN D	QUANTIDADE DE ORÇADA	QUANTIDADE EXIGIDA	MÁXIMO DE ATESTADOS
01	EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA		Km	11,64	5,82	1,00
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ		m²	8083,51	4.041,76	1,00
03	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM MISTURA		m²	28727,36	14.363,68	1,00

Na sequência, procede-se à análise individualizada da habilitação técnica da licitante, de forma padronizada e isonômica, abordando os aspectos relativos à qualificação técnico-profissional, à qualificação técnico-operacional e ao atendimento às diligências realizadas, culminando na conclusão quanto à situação da proponente.

2. ANÁLISE DA LICITANTE 01 ? CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A

2.1 Qualificação técnico-profissional

Foi analisado o profissional indicado para a função exigida no edital, conforme documentação apresentada.

2.2 Qualificação técnico-operacional

A documentação técnico-operacional apresentada demonstrou o atendimento aos quantitativos mínimos exigidos para os serviços de maior relevância técnica, observada a limitação do número máximo de atestados prevista no edital.

LICITANTE 01				SITUAÇÃO:	
Construtora Centro Leste S/A				HABILITADA	
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL					
PROFISSIONAL 01					
NOME:	Nilton Aires do Couto Júnior			ATENDIMENTO AOS SERVIÇOS REQUERIDOS	
REGISTRO CREA N.º:	9123/D-GO	Doc. às Fls.:	102	a	102
CATEGORIA:	Responsável Técnico			ATENDIDO	
CONFERÊNCIA DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL					
INSCRIÇÃO/REGISTRO CREA N.º:	6465/RF	Doc. às Fls.:	100	a	102
CERTIDÃO DE QUITAÇÃO DO CREA:	APRESENTADO	Doc. às Fls.:	00	a	00
ITEM	TIPO DE OBRA OU SERVIÇO A SER COMPROVADO	UND	QTD APRESENTADA	QTD ACEITA	ATENDIMENTO
01	EXECUÇÃO DE IMPLANTAÇÃO DE RODOVIA	Km	7,36	7,36	SIM
02	CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE - CBUQ	m²	97340,66	97.340,66	SIM
03	BASE ESTABILIZADA GRANULOMETRICAMENTE COM	m²	55164,44	46.023,20	SIM

2.3 Conclusão quanto à licitante

Diante do exposto, conclui-se que a licitante atendeu integralmente às exigências de qualificação técnico-profissional e técnico-operacional, razão pela qual permanece **HABILITADA** no certame.

3. CONCLUSÃO FINAL DA ANÁLISE

Após a análise da documentação de habilitação técnica apresentada pelas licitantes, inclusive dos esclarecimentos encaminhados em atendimento à diligência solicitada, esta equipe técnica conclui:

pela **habilitação** da licitante **Construtora Centro Leste S/A**.

Encaminha-se o presente relatório ao Agente de Contratação para as providências cabíveis".

2.4.2.3. Cumpre destacar que, para este quesito **não** houve apresentação de diligência pela Unidade Técnica da Diretoria requisitante.

2.4.3. Conformidade do Quesito:

2.4.3.1. Conforme o Parecer Técnico doc. sislog nº 388355, emitido pela Diretoria Demandante, a licitante apresentou documentação comprobatória em conformidade com as exigências previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente. Com base na avaliação da documentação e nos fundamentos expostos no parecer técnico, conclui-se que a licitante cumpre integralmente as condições estabelecidas para este quesito, motivo pelo qual o mesmo é considerado **ATENDIDO**.

3. CONCLUSÃO

3.1. Diante da análise integral da documentação apresentada pela licitante **CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A**, e considerando os critérios e exigências estabelecidos no **Edital Concorrência Eletrônica nº 082/2026-GOINFRA**, em estrita observância à **Lei nº 14.133/2021** e demais normativos aplicáveis, bem como às conclusões constantes no Parecer Técnico (doc. sislog nº 388355), emitido pela **Diretoria de Obras Rodoviárias - DOR**, verifica-se que foram atendidos, de forma plena, todos os requisitos de habilitação exigidos.

3.2. A avaliação contemplou os seguintes aspectos:

Habilitação jurídica - comprovação de constituição regular e capacidade para contratar;

Regularidade fiscal e trabalhista - comprovação de adimplência junto aos órgãos competentes;

Cumprimento da legislação social - observância às obrigações previstas na legislação pertinente;

Qualificação econômico-financeira - comprovação da saúde financeira e capacidade de execução contratual;

Qualificação técnica - comprovação de experiência e capacidade técnico-operacional e técnico-profissional conforme aplicável.

3.3. Não foram identificadas inconsistências, omissões ou irregularidades que comprometem a habilitação da licitante.

3.4. Portanto, com fundamento na legislação vigente e nas análises técnicas realizadas, **declara-se a HABILITAÇÃO da licitante 1ª colocada CONSTRUTORA CENTRO LESTE S/A**, a qual **se encontra apta a prosseguir para as fases subsequentes do procedimento licitatório**.

ADRIANO ROSA DE ASSIS

Agente de Contratação

4. REFERÊNCIAS

[1] BRASIL. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm. Acesso em: [22/06/2026].

[2] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Jurídica. Disponível em:

<https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-1-habilitacao-juridica/>. Acesso em: [22/06/2026].

[3] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-3-habilitacao-fiscal-social-e-trabalhista/>. Acesso em: [22/06/2026].

[4] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Econômico-Financeira. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/>. Acesso em: [22/06/2026].

[5] BRASIL. Tribunal de Contas da União. Licitações e Contratos. Habilitação Técnica. Disponível em: <https://licitacoescontratos.tcu.gov.br/5-5-2-habilitacao-tecnica/>. Acesso em: [22/06/2026].

[6] GOINFRA/[DOR]. Parecer Técnico da Habilitação da Qualificação Técnica [doc. sislog nº 388355 e SEI nº 91972998]. [Goiânia/GO], [22/06/2026].

[7] GOINFRA/EDITAL/[CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 082/2026-GOINFRA].

GOIANIA, aos 22 dias do mês de junho de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ROSA DE ASSIS, Agente de Contratação**, em 22/06/2026, às 13:27, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **92147526** e o código CRC **9646C4F5**.

SISTEMA DE LOGÍSTICA DE GOIÁS
AVENIDA ANHANGUERA Nº 609, - Bairro SETOR LESTE UNIVERSITÁRIO - GOIANIA - GO - CEP 74610-250 - (62)3201-8795.



Referência: Processo nº 202600005011923



SEI 92147526